

Política de Investimentos

2021

Texto Compilado

IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre

Política de Investimentos	VERSÃO 2	APROVADO EM: 22/02/2021
Elaboração: Diretoria Executiva	Aprovação: Comitê de Investimentos	

Sumário

1. Introdução.....	2
2. Objetivo.....	2
3. Governança Corporativa.....	3
3.1. A Diretoria Executiva.....	3
3.2. O Comitê de Investimento.....	4
3.3. O Conselho Deliberativo.....	5
3.4. O Conselho Fiscal.....	5
3.5. Diretor(a) Presidente, Diretor(a) de Finanças e Arrecadação e Diretor(a) de Contabilidade....	5
3.6. Controle Interno.....	6
4. Modelo de Gestão.....	6
4.1. Gestão Própria.....	7
5. Cenário Macroeconômico.....	7
5.1. Cenário Externo.....	7
5.2. Cenário Interno.....	11
6. Meta de Retorno Esperado.....	16
7. Diretrizes de Alocação de Recurso.....	16
7.1. Alocação Objetivo (<i>Alterado pela 1ª Alteração</i>).....	17
8. Apreçamento de Ativos Financeiros.....	20
9. Gestão de Risco.....	20
9.1. Gestão de Risco de Mercado.....	21
9.1.1. Relatório Mensal de Investimentos.....	21
9.2. Gestão de Risco de Crédito.....	21
9.3. Gestão de Risco de Liquidez.....	22
9.4. Gestão de Risco Operacional	22
9.5. Gestão de Risco Legal.....	23
9.6. Gestão de Risco de Imagem.....	23
9.7. Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento(<i>Acrescentado pela 1ª Alteração</i>).....	24
10. Perfil do Investidor.....	25
11. Transparência.....	26
12. Credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos.....	27
13. Considerações Finais.....	27

1. Introdução

Este documento apresenta a Política Anual de Investimentos para 2021, estabelecendo princípios e diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos¹ do Fundo de Previdência, definidos no Artigo 3º da Resolução CMN nº 3.922/2010, e de como devem ser aplicados com vistas a assegurar o seu equilíbrio financeiro e atuarial², atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010 (texto consolidado), Portaria Ministério da Previdência Social MPS 519/2011 (texto consolidado) Portaria Ministério da Previdência Social MPS 185/2015, Portaria MPS 300/2015 e Portaria MF 01/2017.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município utilizado como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

2. Objetivo

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2021 à 31/12/2021.

1 Art. 3º - Para efeito dessa resolução, são considerados recursos:

- I - as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;
- II - os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;
- III - as aplicações financeiras;
- IV - os títulos e os valores mobiliários;
- V - os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social; e
- VI - demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

2 O equilíbrio financeiro é aquele que garante que, em um exercício financeiro, as receitas previdenciárias pagarem as despesas previdenciárias. No caso do equilíbrio atuarial, as receitas devem ser suficientes para pagar as despesas, mas em um período maior, fixado pelo cálculo atuarial

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, exterior) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos e indexadores, visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre será considerada a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

3. Governança Corporativa

A adoção das melhores práticas de Governança Corporativa de acordo com a Portaria MPS nº 185 de 14 de maio de 2015, garante que os envolvidos no processo decisório do Instituto cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres. Assim, com as responsabilidades bem definidas compete a Diretoria Executiva, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la ao Comitê de Investimentos, para aprovação.

Esta estrutura garante a adoção das melhores práticas de Governança Corporativa, evidenciando a segregação de funções adotada inclusive pelos órgãos estatutários.

Ainda de acordo com os normativos, esta Política estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pelas legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não esteja, transcritas neste documento.

A Lei 13.846 de 18 de junho de 2019 prevê a responsabilidade solidária a diversos agentes pelo ressarcimento dos prejuízos a que tiverem dado causa decorrentes de aplicação dos recursos previdenciários em desacordo com a legislação, sendo estendido aos membros dos conselhos fiscal, administrativo e do Comitê de Investimento, e todos os prestadores de serviços, inclusive as consultorias financeiras e atuariais contratadas.

3.1. A Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva desempenha funções referentes à coordenação, liderança e ampla articulação das atribuições inerentes ao controle do patrimônio e dos investimentos do IPREM:

- 1) Elaborar a Política Anual de Investimentos, em conjunto ao analista ou assessor de investimentos contratado, atendendo os critérios mínimos definidos no art. 4º da Resolução nº 3.922/2010, nº 4392/2014, nº 4.604/2017 e nº 4.695/2018 do Conselho Monetário Nacional e eventuais alterações;
- 2) Propor as possíveis alterações da Política Anual de Investimentos, justificando o motivo da alteração (§ 1º do art. 4º da Resolução nº 3.922/2010, nº 4392/2014 e nº 4.604/2017 do Conselho Monetário Nacional e eventuais alterações);
- 3) Submeter a Política Anual de Investimentos e suas possíveis alterações ao Comitê de Investimentos para deliberação e aprovação (art. 77-B, inciso I, da Lei Municipal 5986/2018);

3.2. O Comitê de Investimento

- 1) Analisar e aprovar a Política Anual de Investimentos do IPREM e suas eventuais revisões elaborada pela Diretoria Executiva (art. 77-B, inciso I, da Lei Municipal 5986/2018);
- 2) Analisar, avaliar e emitir recomendações sobre proposições de investimentos e aprovar aplicações a serem realizadas de recursos nos segmentos de investimento previstos nesta Política de Investimentos e conforme as determinações das Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010, nº 4392/2014, nº 4.604/2017 e nº 4.695/2018 do Conselho Monetário Nacional e eventuais alterações e Portaria MPS nº 519/2011 e suas eventuais alterações;
- 3) Acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos realizado, com base em relatórios elaborados pelo Diretor (a) Presidente; pelo Diretor de Finanças e Arrecadação e pelo analista ou assessor de investimentos, bem como proposições de mudança ou redirecionamento de recursos;
- 4) Analisar os cenários macroeconômicos, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos Planos de benéficos administrados pelo RPPS;
- 5) Propor, com base nas análises de cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;
- 6) Reavaliar as estratégias de investimentos. Com decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham, direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros e de capitais;
- 7) Analisar os resultados das carteiras de investimentos do RPPS;
- 8) Fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do RPPS;
- 9) Acompanhar a execução da política de investimentos do RPPS;

- 10) Definir os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos benefícios de competência do INSTITUTO;
- 11) Indicar e aprovar o percentual máximo a ser conferido para cada investimento, dentro dos limites legais buscando adequar os investimentos com a realidade do mercado financeiro;
- 12) Buscar o reenquadramento do plano de investimentos, quando ocorrer alguma alteração ao longo do ano ou ocorrer alguma alteração na legislação;
- 13) Indicar analisar e aprovar critérios para o credenciamento das instituições financeiras (gestores, administradores, distribuidores e agentes autônomos) nos termos do art. 1º, inciso VI da resolução 3922/2010 e suas alterações em conjunto com a portaria MPS 519 art. 3º inciso IX, para buscar a segurança e minimizar os custos operacionais;
- 14) Analisar e emitindo parecer acerca das propostas e produtos encaminhados pelo Diretor (a) Presidente e pelo setor de finanças.

3.3. O Conselho Deliberativo

- 1) Delibera a pedido da diretoria executiva sobre a política de investimentos do IPREM e sobre suas posteriores alterações nos termos do inciso I do art. 66 da lei 4643/2007.

3.4. O Conselho Fiscal

- 1) Acompanhar a aplicação das reservas, fundos e provisões garantidores dos benefícios previstos nesta Lei, notadamente no que concerne à observância dos critérios de segurança, rentabilidade e liquidez, e de limites máximos de concentração dos recursos, nos termos da lei 4643/2007.

3.5. Diretor(a) Presidente, Diretor(a) de Finanças e Arrecadação e Diretor(a) de Contabilidade

- 1) Cabe ao Diretor Presidente autorizar juntamente com o Diretor de Contabilidade e o Diretor de Finanças e Arrecadação as aplicações e investimentos efetuados, atendido o Plano de Aplicações e Investimentos, nos termos do item III do artigo 73 da Lei 4643/2007, assim como das decisões do Comitê de Investimentos nos termos do item II do artigo 77B da mesma Lei, com o objetivo de garantir o rebalanceamento da carteira com maior celeridade.

- 2) Fica autorizado que a Diretora Presidente juntamente com o Diretor de Contabilidade e o Diretor de Finanças e Arrecadação realize movimentações financeiras na carteira do IPREM sem a necessidade de apreciação prévia pela totalidade do Comitê de Investimentos, desde que:
- a) As movimentações financeiras sejam devidamente justificadas, por escrito, com base no cenário econômico, nas variações dos índices de investimento e na variação dos fundos investidos, objetivando o aproveitamento de oportunidades de curto prazo;
 - b) Os fundos que receberem as aplicações financeiras já possuam recursos investidos pelo Instituto;
 - c) Os fundos que receberem as aplicações financeiras forem administrados e geridos dentro dos cinco maiores bancos do Brasil: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Itaú, Bradesco ou Santander;
 - d) Sejam limitadas a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) mensais;
 - e) Imediatamente após a realização das aplicações financeiras não previamente aprovadas sejam comunicados todos os membros do Comitê de Investimentos.

3.6. Controle Interno

O Controle Interno do IPREM foi instituído pela Lei nº 4.210/2004, e atua como um sistema de informação e avaliação da organização, com a finalidade de assegurar o cumprimento das leis, regulamentos, normativos internos e diretrizes de planejamento. Os instrumentos adotados pelo controle interno devem ser capazes de utilizar as informações disponíveis, com o propósito de realizar análises de natureza administrativa, financeira e de produtividade concernentes à gestão.

Dentre as principais atividades constantes da área de investimentos onde o Controle Interno deve atuar no acompanhamento de todos os processos, averiguando a conformidade, padronização e legislação dos credenciamentos com as instituições financeiras, o envio dos Demonstrativos de investimentos (DAIR-DPIN) à Secretaria de Previdência, o Relatório Mensal do Comitê de Investimentos, colaborando para a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP e observância das normas do programa *Pró-Gestão*.

4. Modelo de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3922/2010, a aplicação dos investimentos pode ser realizada por gestão própria, terceirizada ou mista. Para a vigência desta Política Anual de

Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM será própria.

4.1. Gestão Própria

Ao adotar esse modelo de gestão a totalidade dos recursos ficará sob responsabilidade do RPPS e os agentes envolvidos diretamente no processo, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Fazenda e Secretária da Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, além de contar com o Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo de análise, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo o prazo para as aplicações, observando o cumprimento obrigatório do Credenciamento prévio das instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos.

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2020, Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017 e desempenhará a função de auxiliar o Instituto no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos.

5. Cenário Macroeconômico

Para a elaboração da Política Anual de Investimentos para 2021, foi indispensável que, na data da formulação do relatório, os gestores do IPREM buscassem conhecimento do cenário econômico do momento e das perspectivas futuras com base nos estudos das publicações (conjunturas, dados financeiros, projeções...) de entidades públicas e privadas.

5.1. Cenário Externo

As preocupações com os impactos da pandemia da COVID-19 tendem a continuar nos próximos períodos até que haja maior clareza quanto ao avanço e disponibilização das vacinas, que hoje encontram-se em fases avançadas de testes. Diante disso, o monitoramento quanto ao número de casos confirmados (crescimento/estabilização/redução), números de mortes, riscos de ressurgência (Segunda onda) e consequentemente medidas de enfrentamento, tentem a permanecer no radar dos investidores.

Nesse contexto, acredita-se que as medidas adotadas pelos bancos centrais das principais economias avançadas, como resposta aos efeitos da pandemia, continuarão vigentes até que se tenha maior clareza quanto a um processo de recuperação mais consistente. Dessa forma, taxas de juros em patamares extremamente estimulativos e pacotes de estímulos tendem a manter o ambiente de alta liquidez global observado atualmente.

Estados Unidos

No mercado americano, além das preocupações com a pandemia da COVID-19, uma vez enquanto o país enfrenta uma forte segunda onda do vírus, está previsto o início das vacinações para o final de 2020. Outro ponto que merece ser ressaltado é a eleição do presidente Joe Biden, que terá uma grande influência na dinâmica do país a partir de 2021. O candidato democrata não foi mal visto pelo mercado durante o período eleitoral e existem grandes expectativas de maiores estímulos econômicos e de uma melhoria nas relações comerciais com a China, o que levaria a um arrefecimento da Guerra Comercial.

Quanto à Bolsa Americana consideramos que o índice MSCI USA serve como bom parâmetros para análise.

MSCI USA 3.542,36 +11,61 (+0,33%)



Como pode ser verificado no gráfico, ao final de novembro de 2020, o índice apresentava alta de mais de 80% nos últimos 5 anos, sendo que em 2020 mesmo com a queda em virtude do coronavírus no início do

ano o índice apresentou forte recuperação, com alta de mais de 15% no ano. Assim o índice tem se mostrando um investimento sólido nos últimos anos, mesmo em períodos desafiadores como 2020. Por outro lado a máxima histórica que o índice apresenta recomenda que não sejam realizados movimentos abruptos de investimento, que poderiam causar perdas consideráveis no curto prazo.

Europa

Indicadores sugerem a perspectiva de recuperação mais gradual para os períodos seguintes, de forma heterogênea, entre os principais países do bloco. Nesse contexto, o Banco Central Europeu tem reafirmado sua intenção de manter os juros nos níveis atuais ou inferiores até que seja observada uma convergência robusta da inflação para um nível suficientemente próximo, mas abaixo, de 2%. A última reunião do BCE realizada em 29/10, mostrou uma manutenção das taxas de juros entre 0% e 0,25%, havendo expectativa de que a instituição reavalie as medidas implementadas ao longo dos últimos meses, e discuta o uso de medidas de estímulos adicionais, além de possivelmente revisar sua estratégia. No âmbito político, a Comissão Europeia comunicou formalmente seus estados-membros que o Pacto pela Estabilidade e Crescimento estaria suspenso também em 2021. Na prática, isso significa que as respectivas propostas orçamentárias poderão exceder os limites de déficit e endividamento previstas na legislação. Foram retomadas as negociações do Brexit, que devem ser estruturadas com mais empenho a partir de 2021.

Quanto ao coronavírus a Europa também tem demonstrado um forte aumento de casos, com as maiores economias do bloco, Alemanha e França, anunciando novos lockdowns. Assim como nos Estados Unidos, a expectativa é que a vacinação no continente europeu se inicie ainda no final de 2020, de acordo com declaração da presidente da Comissão Europeia Ursula von der Leyen. Quanto ao mercado acionário europeu, escolhemos o índice MSCI Europe como referência:



Como pode ser verificado no gráfico, nos últimos 5 anos o índice apresentou retorno de cerca de 16,6% e no ano de 2020 resultado de -0,5%, ambos consideravelmente inferiores ao mercado americano. Uma justificativa para o pior desempenho do índice europeu é a maior dependência do velho continente às exportações, em especial sua maior economia, a Alemanha. Em virtude dessa tendência mais voltada às exportações a economia européia sofreu mais com a desaceleração do comércio global dos últimos anos, enquanto os Estados Unidos, mas focado no consumo interno e com uma bolsa com grande participação de empresas de tecnologia acabou tendo um resultado melhor. Caso haja uma melhoria no comércio internacional nos próximos anos, isto pode ocasionar uma melhora no mercado europeu, justificando uma participação dos investimentos do Instituto no velho continente.

China

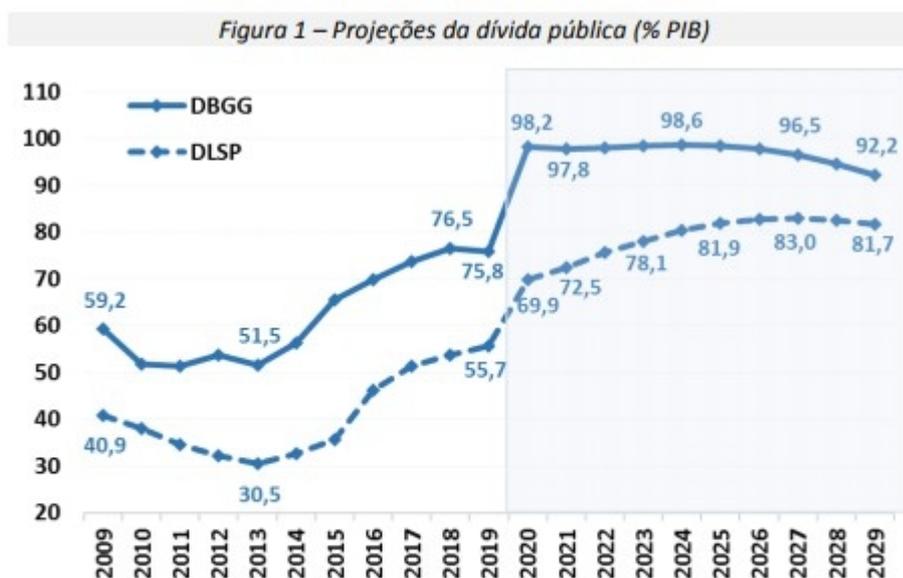
A economia chinesa tem mantido o ritmo de recuperação mais acelerado que as principais economias do mundo, com a atividade seguindo em expansão, mesmo que de maneira mais moderada. Continuamos com a visão de que não haverá ruptura do acordo de fase 1 entre China e Estados Unidos no curto prazo. Nesse momento, vivemos uma trégua, até conhecermos o posicionamento do Presidente Joe Biden a partir de 2021. Para o cientista político e professor de Harvard Graham Alisson a administração de Joe Biden “não deve ser suave com a China, mas, em vez disso, inteligente em combater iniciativas chinesas das quais discorda, buscando competir e ao mesmo tempo, cooperar”. Desta forma apesar da expectativa de uma redução das tensões ainda devem existir volatilidades no mercado em virtude da Guerra Comercial. Quanto à Bolsa de Valores do país asiático, segue o gráfico do índice MSCI China:



Como pode ser observado no gráfico, nos últimos 5 anos o índice apresentou alta de 83% e em 2020 alta de 26,7%. A justificativa para a alta acentuada em 2020 é que apesar de o vírus do coronavírus ter se originado no país a China conseguiu ter uma redução do crescimento menor do que Estados Unidos e Europa e teve uma recuperação mais rápida. Uma exposição ao índice pode ser interessante, uma vez que assim como o Americano, apresentou forte alta nos últimos anos, ainda assim cabe ressaltar que a participação chinesa nos índices financeiros globais ainda é pequena e não existem muitos produtos disponíveis para os RPPSs que permitem a alocação no país.

5.2. Cenário Interno

Em âmbito doméstico, a disseminação da COVID-19 iniciou uma trajetória de queda em setembro, com a maior parte dos estados mostrando perspectiva positiva em relação ao controle da doença. Esse arrefecimento da pandemia deve permitir um ambiente de maior mobilidade para os próximos períodos. No entanto, a vacina é condição necessária para a volta da normalidade. Acerca dos indicadores, apesar das pressões recentes na parte de alimentação, o cenário de inflação segue bastante benigno no horizonte relevante para a política monetária. Diante disso a perspectiva é de manutenção da taxa básica de juros em 2,00% até meados de 2021, quando se iniciaria o processo de normalização. A questão fiscal permanece sendo o centro das atenções do debate doméstico. A estimativa do último Relatório de projeções da Dívida Púca é de elevação de 75,8% em 2019 para 98,2% em 2020, atingindo 97,8% em 2021, conforme gráfico abaixo:



Fonte: Realizado, BCB. Projeções: STN/Fazenda/ME.

Para 2020, o último relatório Focus faz projeção de -4,81%. Para 2021, a expectativa demonstrada no relatório é de 3,42%. A busca por espaço fiscal para a criação de um programa mais amplo de assistência social faz com que os riscos de enfraquecimento da principal âncora fiscal brasileira, o teto dos gastos, se mantenham elevados. Nesse contexto, o andamento da agenda de reformas (administrativa e tributária) volta a ter destaque no monitoramento do mercado.

Acerca das projeções macroeconômicas, segue na tabela abaixo um resumo contendo as perspectivas da Caixa Econômica Federal para o encerramento de 2020 e 2021, lembrando que essas projeções podem alterar-se sem aviso prévio.

Indicador	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	FOCUS 2020	FOCUS 2021
PIB (%, Ano)	3,0%	0,10%	-3,9%	-3,6%	1,1%	1,1%	1,1%	-5,1%	2,9%	-5,0%	3,5%
IPCA (%, A/A)	5,9%	6,4%	10,7%	6,3%	2,95%	3,7%	4,3%	2,9%	2,9%	2,7%	3,0%
Câmbio (fim de ano, R\$/US\$)	2,34	2,66	4,05	3,25	3,31	3,88	4,03	5,40	4,80	5,35	5,10
Selic (fim de ano %)	10,00 %	11,75 %	14,25 %	13,75 %	7,00%	6,50%	4,50%	2,00%	3,00%	2,00%	2,50%

Quanto aos títulos públicos, seguem dois gráficos, o primeiro representando o a NTN-B 2045 e o segundo o índice Ibovespa, ambos nos últimos 5 anos:

Tesouro IPCA+ Vencimento em 15/05/2045 - Visão Geral



Ibovespa - Visão Geral



Como podemos observar no gráfico da NTN-B 2045, este título alcançou cotação máxima em outubro de 2019, logo após a aprovação da reforma da previdência e após tem apresentado queda, não voltando ao patamar anterior. Podemos esperar grande volatilidade para os papéis de NTN-B longos nos próximos meses, principalmente considerando a grande porcentagem de vencimento de títulos da dívida em 2021 assim como o aumento do endividamento público brasileiro e uma possível quebra do teto de gastos públicos do lado negativo, contra uma manutenção do teto de gastos e a aprovação de reformas administrativa e tributária do lado positivo.

Quanto ao gráfico do Ibovespa, o índice apresentou alta de 155% nos últimos 5 anos e queda de 4,4% em 2020. Na comparação com os demais índices verificados observamos que o índice brasileiro foi o que mais apresentou rentabilidade nos últimos 5 anos, muito em razão das fortes quedas ocorridas entre 2010 e 2016, assim como da forte queda da taxa básica de juros, que levou muitos investidores para a Bolsa de Valores. Em 2020 por outro lado o índice apresentou recuperação mais fraca, o que pode gerar uma forte alta, como tem ocorrido em novembro, caso investidores internacionais procurem alocar seu capital em mercados que tiveram uma recuperação menos robusta.

Quanto às expectativas, uma melhora da economia mundial deve levar a um aumento do investimento em países emergentes, o que favoreceria o mercado acionário brasileiro, outro ponto é que caso as reformas tenham progresso e o teto de gastos seja mantido, pode haver uma melhora na expectativa do rating brasileiro. Por outro lado uma quebra do teto de gastos pode levar a uma redução do rating, com redução dos investimentos do exterior, assim como uma alta das taxas de juros pode gerar uma redução do valuation das empresas causando uma queda nos preços das cotações.

Segue comentário da Caixa Econômica Federal sobre o cenário de investimentos para 2021:

“Com base no cenário apresentado e, considerando que os Regimes Próprios de Previdência necessitam rentabilizar suas carteiras de investimentos, em média, a uma taxa real de 5,89% a.a., visando a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, entendemos que a meta atuarial estimada estaria acima das perspectivas para a SELIC em 2021 (balizadora dos fundos de renda fixa).

Diante disso entendemos que há necessidade de manutenção de uma política de investimentos aberta a estratégias de alocação mais arrojadas, a exemplo de fundos de renda fixa ativos, fundos de ações livres, fundos multimercados e fundos de investimento no exterior.

Importante ressaltar que a construção/ampliação de uma carteira arrojada, visando a busca por incremento na rentabilidade global, deve ser realizada de forma paulatina, no intuito de minimizar a probabilidade de entradas e saídas bruscas em momentos desfavoráveis de mercado.

Outro fator importante a ser considerado pelo RPPS na definição de estratégias para alocação dos investimentos é a correlação dos ativos. Nesse sentido, ativos com baixa correlação ou correlação negativa se configuram como excelentes opções, tendo em vista ampliam as possibilidades de retorno dada a exposição a diferentes benchmarks, ao mesmo tempo em que diminuem o risco global da carteira, pelo fato de esta não ficar sujeita a movimentos unilaterais.

Dessa forma e no intuito de subsidiá-los, demonstramos abaixo a correlação observada para os principais indicadores de renda fixa e renda variável permitidos pela resolução 3922/10:

ATIVOS	CDI	IBOV	IBX	IBX-50	ICON	IDIV	IDkA IPCA 2A	IMA-B	IMA-B 5	IMA-B 5+	IMA Geral	IMOB	IRF-M	IRF-M 1	IRF-M 1+	ISE	SMLL	S&P 500	Global BDRX
CDI	1,00	-0,06	-0,03	-0,03	-0,03	-0,04	-0,02	-0,02	-0,01	0,00	-0,01	0,00	-0,02	0,02	0,17	0,01	-0,03	-0,05	-0,04
IBOV	-0,06	1,00	0,51	0,51	0,51	0,45	0,46	0,25	0,29	0,28	0,29	0,28	0,36	0,24	0,12	0,24	0,48	0,75	0,43
IBX	-0,03	0,51	1,00	1,00	1,00	0,93	0,96	0,54	0,75	0,64	0,76	0,74	0,87	0,68	0,41	0,69	0,97	0,83	0,94
IBX-50	-0,03	0,51	1,00	1,00	1,00	0,94	0,96	0,55	0,76	0,64	0,76	0,75	0,88	0,69	0,41	0,69	0,97	0,83	0,95
ICON	-0,03	0,51	1,00	1,00	1,00	0,93	0,95	0,54	0,75	0,63	0,76	0,74	0,87	0,68	0,41	0,68	0,97	0,83	0,94
IDIV	-0,04	0,45	0,93	0,94	0,93	1,00	0,91	0,49	0,71	0,58	0,72	0,70	0,90	0,64	0,37	0,65	0,96	0,77	0,95
IDkA IPCA 2 A	-0,02	0,46	0,96	0,96	0,95	0,91	1,00	0,56	0,76	0,66	0,75	0,74	0,90	0,69	0,40	0,70	0,97	0,80	0,96
IMA-B	-0,02	0,25	0,54	0,55	0,54	0,49	0,56	1,00	0,79	0,98	0,73	0,84	0,50	0,87	0,76	0,87	0,54	0,40	0,57
IMA-B 5	-0,01	0,29	0,75	0,76	0,75	0,71	0,76	0,79	1,00	0,88	0,99	0,99	0,69	0,93	0,70	0,93	0,74	0,57	0,75
IMA-B 5+	0,00	0,28	0,64	0,64	0,63	0,58	0,66	0,98	0,88	1,00	0,83	0,91	0,59	0,93	0,75	0,93	0,63	0,47	0,66
IMA Geral	-0,01	0,29	0,76	0,76	0,76	0,72	0,75	0,73	0,99	0,83	1,00	0,98	0,69	0,90	0,67	0,90	0,75	0,57	0,75
IMOB	0,00	0,28	0,74	0,75	0,74	0,70	0,74	0,84	0,99	0,91	0,98	1,00	0,69	0,97	0,75	0,97	0,73	0,54	0,74
IRF-M	-0,02	0,36	0,87	0,88	0,87	0,90	0,90	0,50	0,69	0,59	0,69	0,69	1,00	0,64	0,36	0,65	0,89	0,70	0,94
IRF-M 1	0,02	0,24	0,68	0,69	0,68	0,64	0,69	0,87	0,93	0,93	0,90	0,97	0,64	1,00	0,81	1,00	0,67	0,47	0,69
IRF-M 1+	0,17	0,12	0,41	0,41	0,41	0,37	0,40	0,76	0,70	0,75	0,67	0,75	0,36	0,81	1,00	0,79	0,39	0,20	0,41
ISE	0,01	0,24	0,69	0,69	0,68	0,65	0,70	0,87	0,93	0,93	0,90	0,97	0,65	1,00	0,79	1,00	0,68	0,48	0,70
SMLL	-0,03	0,48	0,97	0,97	0,97	0,96	0,97	0,54	0,74	0,63	0,75	0,73	0,89	0,67	0,39	0,68	1,00	0,80	0,95
S&P 500	-0,05	0,75	0,83	0,83	0,83	0,77	0,80	0,40	0,57	0,47	0,57	0,54	0,70	0,47	0,20	0,48	0,80	1,00	0,77
Global BDRX	-0,04	0,43	0,94	0,95	0,94	0,95	0,96	0,57	0,75	0,66	0,75	0,74	0,94	0,69	0,41	0,70	0,95	0,77	1,00

-0,75 até -0,21	Correlação Negativa Moderada	0,75 até 1,00	Correlação Positiva Muito forte
-0,76 até -1,00	Correlação Negativa Muito forte	-0,20 até 0,19	Correlação Fraca
		0,20 até 0,74	Correlação Positiva Moderada

Por fim, ressaltamos que as perspectivas macroeconômicas bem como as projeções dos indicadores foram produzidas com base em informações públicas disponíveis até a data de sua divulgação e as opiniões expressas decorrem da análise do quadro econômico-conjuntural refletido em seu teor, podendo ser alteradas sem prévio comunicado.”

Cabe ainda ressaltar que a empresa LDB realizou estudo de ALM para o Instituto, cujo resultado recomenda um considerável incremento da participação de investimentos no exterior, seja através de fundos internacionais, seja através de multimercados atrelados ao S&P, assim como o aumento da participação de títulos públicos na carteira do Instituto.

Quanto aos títulos públicos estaremos atentos às flutuações de preço, tentando adquirir novos títulos caso estes se aproximem às metas de rentabilidade almeçadas pelo Instituto. Quanto aos investimentos no exterior estamos atentos à importância de investimentos descorrelacionados, através de aplicações atreladas a índices no exterior, com ou sem hedge cambial e entendemos a importância de uma alocação gradual objetivando evitar perdas consideráveis com variações de curto prazo, tanto dos índices como das moedas em caso de fundos não hedgeados.

6. Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2021 o IPREM prevê que o seu retorno esperado será no mínimo o IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,39% a.a.

A escolha do IPCA, justifica-se pois é o índice de preços que o Executivo utiliza para conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores, desta forma a escolha é coerente como forma de evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial. A taxa de 5,39% é prevista para os RPPSs cuja duração do passivo é de 13,5 anos, conforme apuração da planilha de fluxo atuarial, na Portaria nº 12.223/2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

7. Diretrizes de Alocação de Recurso

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta Política entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2021.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações. Caso seja necessário, deve ser

elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do IPREM, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o IPREM deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

7.1. Alocação Objetivo

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 5. Além disso, considerando a exposição do Instituto a 17 fundos de investimento estressados e proibidos de alocação pela Sprev, que tem impactado de forma consideravelmente negativa os resultados do instituto, a alocação objetivo foi elaborada considerando 3 diferentes carteiras. A Carteira Total considera todos os investimentos do instituto, servindo como base para os percentuais máximos de alocação da resolução 3922. A Carteira Ilíquida considera apenas os 17 fundos estressados do Instituto considerando como rentabilidade esperada a rentabilidade almejada nos últimos anos por cada um dos fundos da carteira, considerando que alguns destes ainda dependem de reprecificações para a real situação dos investimentos. Por fim a Carteira Líquida apresenta apenas os investimentos não estressados do Instituto e serve de referência para o controle dos investimentos por perfil de alocação que o Instituto tem utilizado em seus Relatórios Mensais de Investimento.

Cabe ressaltar ainda que a elaboração das tabelas considerou o estudo de ALM realizado apesar de não apresentar como alocação objeto exatamente os percentuais sugeridos pelo estudo, por considerarmos que a simples cópia do resultado do estudo geraria uma alteração muito drástica da carteira. Outro ponto é que a adoção da carteira idêntica à apresentada pelo estudo não seria possível uma vez que o Instituto não pode realizar o resgate dos 17 fundos estressados que influenciam nos percentuais de alocação definidos pela Resolução 3922.

Feitas estas considerações, a tabela a seguir, representando a alocação objetivo da carteira Total do Instituto apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, **considerando o certificado pró-gestão nível 1 (Incluído na 1ª Revisão)**. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, observando o

princípio da sustentabilidade do sistema previdenciário previsto no artigo 40, *caput*, da Constituição da República.

Tabela 1 - Alocação Carteira Total (Texto Incluído na 1ª Revisão)
 (Tabela 1 com alguns limites superiores alterados pela 1ª Revisão)

Enquadramento	Tipo de Ativo	Limite Resolução	Posição Atual Carteira Total (%)	Limite Inferior	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior	Rentabilidade Prevista
Art 7 I a)	Títulos do Tesouro Nacional	100%	13,20%	0,00%	13,35%	100,00%	3,76%
Art 7 I b)	Fundos 100% títulos públicos	100%	26,77%	0,00%	24,10%	100,00%	1,77%
Art 7 IV a)	Fundos de Renda Fixa	40%	26,32%	0,00%	23,38%	40,00% 45,00% (1ª Rev)	-1,31%
Art 7 VII a)	Fundos de Direitos Creditórios - FIDC	5%	5,98%	0,00%	5,00%	5,00%	-5,38%
Art 7	Renda Fixa	100%	72,26%	60,00%	65,83%	100,00%	0,19%
Art 8 I a)	Fundos de Ações Referenciados	30%	0,00%	0,00%	0,00%	30,00% 35,00% (1ª Rev)	9,49%
Art 8 I b)	ETFs compostos por no mínimo 50 ações	30%	0,00%	0,00%	0,77%	30,00% 35,00% (1ª Rev)	9,49%
Art 8 II a)	Fundos de Ações	20%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00% 25,00% (1ª Rev)	13,04%
Art 8 II b)	ETFs de Ações	20%	17,92%	0,00%	16,81%	20,00% 25,00% (1ª Rev)	13,04%
Art 8 III	Fundos Multimercado	10%	3,26%	0,00%	6,36%	10,00%	11,80%
Art 8 IV a)	Fundos de Participações - FIPs	5%	2,67%	0,00%	2,67%	2,67%	-7,05%
Art 8 IV b)	Fundos de Investimento Imobiliário - FIIs	5%	2,98%	0,00%	2,98%	2,98%	-5,09%
Art 8	Renda Variável	30%	26,82%	0,00%	29,59%	30,00% 35,00% (1ª Rev)	9,01%
Art 9 A II	Fundos de Investimento no Exterior	10%	0,28%	0,00%	3,06%	10,00%	16,53%
Art 9 A III	Fundos BDR - Nível 1	10%	0,63%	0,00%	1,52%	10,00%	22,41%
Art 9	Investimento no Exterior	10%	0,91%	0,00%	4,58%	10,00%	18,49%

A seguir segue a tabela de com as expectativas de rentabilidade para os fundos estressados do Instituto:

Tabela 2 - Alocação Carteira de Fundos Estressados (Texto Incluído na 1ª Alteração)

Enquadramento	Tipo de Ativo	Limite Resolução %	Posição Atual Carteira (R\$)	Posição Atual Carteira Total (%)	Posição Atual Carteira Ilíquidos (%)	Estratégia Alvo Líquidos (%)	Estratégia Alvo Total (%)	Rentabilidade Prevista
Art 7 I a)	Títulos do Tesouro Nacional							
Art 7 I b)	Fundos 100% títulos públicos							
Art 7 IV a)	Fundos de Renda Fixa	40,00%	R\$ 40.656.187,44	9,47%	38,90%	0,00%	0,00%	-7,56%

Política de Investimentos /2021

Art 7 VII a)	Fundos de Direitos Creditórios - FIDC	5,00%	R\$ 25.644.919,10	5,98%	24,54%	0,00%	0,00%	-5,38%
Art 7	Renda Fixa							
Art 8 I a)	Fundos de Ações Referenciados							
Art 8 I b)	ETFs compostos por no mínimo 50 ações							
Art 8 II a)	Fundos de Ações							
Art 8 II b)	ETFs de Ações							
Art 8 III	Fundos Multimercado	10,00%	R\$ 13.992.902,51	3,26%	13,39%	0,00%	0,00%	-12,91%
Art 8 IV a)	Fundos de Participações - FIPs	5,00%	R\$ 11.441.924,70	2,67%	10,95%	0,00%	0,00%	-7,05%
Art 8 IV b)	Fundos de Investimento Imobiliário - FIIs	5,00%	R\$ 12.780.139,90	2,98%	12,23%	0,00%	0,00%	-5,09%
Art 8	Renda Variável							
Art 9 A II	Fundos de Investimento no Exterior							
Art 9 A III	Fundos BDR - Nível 1							
Art 9	Investimento no Exterior							
TOTAL			R\$ 104.516.073,65	24,35%	100%	0,00%	0,00%	-7,38%

Por fim segue a tabela com os percentuais de alocação da Carteira Líquida do Instituto, que é utilizada como parâmetro de controle dos percentuais por perfil de alocação no Relatório Mensal de Investimentos:

Tabela 3 - Alocação Investimentos Líquidos (Texto incluído pela 1ª Alteração)

Enquadramento	Tipo de Ativo	Limite Resolução %	Posição Atual Carteira (R\$)	Posição Atual Carteira Total(%)	Posição Atual Carteira Líquidos (%)	Estratégia Alvo Líquidos (%)	Estratégia Alvo Total (%)	Rentabilidade Prevista
Art 7 I a)	Títulos do Tesouro Nacional	100,00%	R\$ 56.646.648,47	13,20%	17,45%	17,45%	13,20%	3,76%
Art 7 I b)	Fundos 100% títulos públicos	100,00%	R\$ 114.878.294,81	26,77%	35,38%	31,50%	23,83%	1,77%
Art 7 IV a)	Fundos de Renda Fixa	40,00%	R\$ 72.315.328,79	16,85%	22,27%	18,05%	13,65%	2,30%
Art 7 VII a)	Fundos de Direitos Creditórios - FIDC	5,00%	R\$ -					
Art 7	Renda Fixa	100,00%	R\$ 243.840.272,07	56,82%	75,11%	67,00%	50,68%	2,43%
Art 8 I a)	Fundos de Ações Referenciados	30,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	9,49%
Art 8 I b)	ETFs compostos por no mínimo 50 ações	30,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	1,00%	0,76%	9,49%
Art 8 II a)	Fundos de Ações	20,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	13,04%
Art 8 II b)	ETFs de Ações	20,00%	R\$ 76.891.960,05	17,92%	23,68%	22,00%	16,64%	13,04%
Art 8 III	Fundos Multimercado	10,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	4,00%	3,03%	20,14%

Art 8 IV a)	Fundos de Participações - FIPs	5,00%	R\$ -					
Art 8 IV b)	Fundos de Investimento Imobiliário - FIIs	5,00%	R\$ -					
Art 8	Renda Variável	30,00%	R\$ 76.891.960,05	17,92%	23,68%	27,00%	20,42%	13,61%
Art 9 A II	Fundos de Investimento no Exterior	10,00%	R\$ 1.208.282,34	0,28%	0,37%	4,00%	3,03%	16,53%
Art 9 A III	Fundos BDR - Nível 1	10,00%	R\$ 2.717.339,21	0,63%	0,84%	2,00%	1,51%	22,41%
Art 9	Investimento no Exterior	10,00%	R\$ 3.925.621,55	0,91%	1,21%	6,00%	4,54%	18,49%
TOTAL			R\$ 324.657.853,67	75,65%	100,00%	100,00%	75,65%	6,51%

8. Apreçamento de Ativos Financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela Portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelos custo de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo IPREM são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do IPREM no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Se o Instituto tiver efetuado o Estudo de ALM, é imprescindível que os títulos públicos sejam marcados na curva.

9. Gestão de Risco

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita a incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e conseqüentemente, fica o INSTITUTO DE PREVIDENCIA

MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

9.1. Gestão de Risco de Mercado

É o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

A carteira de investimentos será monitorada através do Relatório Mensal de Investimentos, elaborado pelo Comitê de Investimentos e submetido à deliberação do Conselho Fiscal, com envio posterior ao Controle Interno.

9.1.1. Relatório Mensal de Investimentos

O relatório atende o Inciso V, do Art. 3º da Portaria MPS 519/2011³ que exige no mínimo, a elaboração de Relatórios Trimestrais, para acompanhamento dos riscos e desempenho das aplicações financeiras. Os ativos do Instituto serão separados por Perfil de Investimentos e a gestão do risco de mercado será feita através da comparação do desempenho dos fundos com seu respectivo benchmark, nos quesitos rentabilidade e volatilidade por no mínimo, um período de 12 meses.

9.2. Gestão de Risco de Crédito

Também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas.

O RPPS deverá alocar recursos em fundos de investimento administrados pelas Instituições elencadas na Lista Exaustiva da Resolução CMN 4695, as quais atendem o contido no inciso I do § 2º e § 8º do art. 15 da Resolução CMN 3922, com as alterações da Resolução 4695/2018, bem como suas atualizações, considerando as informações disponíveis na página da internet do Banco Central do Brasil em 28.12.2018 e autorizadas pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários.

³ Art. 3. V – Elaborar relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos dos RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões e submetê-las as instâncias superiores de deliberação e controle.

9.3. Gestão de Risco de Liquidez

Surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

O direcionamento dos investimentos priorizará fundos de investimentos com características de liquidez imediata (prazo de desinvestimento total de até 30 dias). A alocação em produtos com baixa liquidez somente será permitida, desde que avaliados os seguintes requisitos: nível de proteção do capital investido; lastro das operações do fundo; credibilidade da instituição financeira gestora do fundo de investimento, prazo de desinvestimento definido em regulamento.

Vedado a alocação em fundos de investimento de prazo indeterminado, sem mecanismos de resgate total do capital, via o próprio fundo de investimento.

9.4. Gestão de Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento;
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidades de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento;

- ✓ Participação dos membros do Comitê de Investimentos e servidores ligados a área de investimentos em assembleias gerais de cotistas, reuniões com representantes de instituições financeiras, eventos em formatos de call, webinar, congressos e simpósios, bem como em cursos de capacitação na área de investimentos.

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, aderiu ao Pró-Gestão Nível 1 e está em fase de implantação interna. A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS nº 185/15 e alterações, e o Manual do Pró-Gestão versão 3.1/20, tem por objetivo incentivar o IPREM a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e do passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do IPREM cumpram seus códigos de conduta preacordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

9.5. Gestão de Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de compliance que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à presente política de investimentos, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do IPREM;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

9.6. Gestão de Risco de Imagem

Pode-se entender o risco de imagem como o risco de acontecimentos que venham prejudicar a reputação do Instituto junto ao público em geral. Apesar de ser um risco difícil de controlar, devem ser adotadas algumas medidas que podem reduzir a possibilidade de incidência desse tipo de acontecimento, como a utilização de processos objetivos e transparentes na contratação e instituições financeiras e a exigência em relação às instituições financeiras, de manutenção dos mesmos princípios éticos que norteiam a conduta do Instituto;

Durante a análise das instituições financeiras e durante todo o período subsequente, se estas oferecem risco de imagem ao Instituto. As instituições financeiras não podem apresentar nenhum fato que as

desabone, podendo o Comitê de Investimentos proceder consulta em todas as mídias disponíveis e o mesmo analisará todos os casos necessários encaminhando a decisão de retirada dos recursos.

Este instrumento pode ser rescindido por qualquer das partes se houver divulgação de fato relevante que prejudique a imagem da outra parte.

9.7. Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento *(Acréscitado pela 1ª Alteração)*

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação poderá ocorrer e será adotado os procedimentos abaixo relacionados, com o objetivo de readequar a carteira de investimento à legislação e normas desta política de investimentos, observando a característica e cenário em que o fundo desenquadrado passivamente se encontra para que seja evitado resgates com perdas.

- 1)** Descumprimento dos limites e requisitos da legislação vigente ou da Política de Investimentos: Será efetuada a regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos, observando o estabelecido na Estratégias de Investimentos, visando evitar perda de rentabilidade ou exposição desnecessária a qualquer tipo de risco.
- 2)** Excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos: Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS percebam a existência de fatores que possam aumentar a exposição do risco de mercado, de crédito e de liquidez, com potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS para avaliação do ajuste necessário.
- 3)** No diz respeito ao risco legal, o Comitê de Investimento acompanhará mensalmente os limites aplicáveis à Resolução CMN nº 3.922/2010 e a esta Política de Investimentos. Ademais, o acompanhamento do envio dos demonstrativos obrigatórios (DAIR e DPIN), além da publicação dos Relatórios e APRs farão parte das rotinas de trabalho do controle interno. No caso de descumprimento de quaisquer desses itens, o Controle Interno notificará o Comitê de Investimentos para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 4)** Ultrapassado o limite de 10% de VOL mensal da carteira líquida do Instituto: O gestor de recursos do RPPS deve convocar o Comitê, em até 3 dias úteis da divulgação do último relatório, para definição das medidas necessárias para sanar o desenquadramento do risco estipulado. Deve, também, seguir

analisando nos meses seguintes os resultados de risco em 12 meses, frente aos eventos políticos/econômicos enfrentados, evitando assim decisões precipitadas. Perfil do Investidor.

10. Perfil do Investidor

Trata-se da análise de Perfil do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, no âmbito de classificação de investidor. Segundo disposto na Instrução CVM nº 554/2014 e Portaria MPS 519/2011 (consolidada), fica definido que os Regimes de Previdência Social serão classificados considerando os seguintes requisitos;

Art. 6º-A. Será considerado investidor qualificado, para os fins da normatização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - cujo ente federativo instituidor possua Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, pelo cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS, estabelecidas na Lei nº 9.717/1998 e nos atos normativos dela decorrentes.

II - possua recursos aplicados, informados no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR enviado à SPPS, do bimestre imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

III - comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos, na forma do art. 3º-A.

IV - tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - "Pró-Gestão RPPS", instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nela estabelecidos.

Parágrafo único. A classificação de RPPS como investidor profissional somente produzirá efeitos quando atendidos os requisitos de que tratam os incisos I a IV do caput, sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores profissionais pelos RPPS que não os cumpram integralmente.

Art. 6º-B. Será considerado investidor profissional, para os fins da normatização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - cujo ente federativo instituidor possua Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, pelo cumprimento das

normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS, estabelecidas na Lei nº 9.717/1998 e nos atos normativos dela decorrentes.

II - possua recursos aplicados, informados no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR enviado à SPPS, do bimestre imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

III - comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos, na forma do art. 3º-A.

IV - tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - "Pró-Gestão RPPS", instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nela estabelecido.

Art. 6º-C. A classificação do RPPS como investidor qualificado ou investidor profissional, na forma dos art. 6º-A e 6º-B, não exime seus representantes legais, dirigentes, responsáveis pela gestão dos recursos e membros dos órgãos de deliberação colegiada da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, segundo o disposto em Resolução do CMN.

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no momento da elaboração e aprovação da 1ª Revisão da Política de Investimentos para o exercício de 2021 está classificado como Investidor Qualificado com Adesão ao Pró-Gestão **certificado no Nível I, conforme documento em anexo.**

11. Transparência

O Instituto busca por meio da sua Política de Investimentos e Código de Ética interno, estabelecer os critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos são divulgados no site do Instituto com a publicação dos seguintes instrumentos;

- ✓ Prestação de Contas obrigatórias aos órgãos de fiscalização e controle;
- ✓ Relatório Mensal de Investimento;
- ✓ Extrato Consolidado;
- ✓ Atas do Comitê e dos Conselhos;
- ✓ Cálculos Atuariais

12. Credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos

O Credenciamento das Instituições Financeiras e dos Fundos de Investimento é praticado conforme estabelecido no Edital de Credenciamento bem como dentro das normas exigidas pela Secretária da Previdência.

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) devem realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que são aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deve observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º. § 1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que “a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registrados no Termo de Análise de Credenciamento”, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV.

A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução nº 3.922/2010).

13. Considerações Finais

Este documento, será disponibilizado no site oficial do IPREM a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Deliberativo.

De acordo com o parágrafo 3º, do Art. 1º, da Portaria nº 519/11, O relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

A presente PAI pode ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de vigência compreenderá o ano de 2021⁴.

Pouso Alegre, 22 de Fevereiro de 2021.

Diretoria Executiva

Fátima A. Belani
Diretora Presidente
CPA-10

Ludmilla Thaís Cabral
Diretora de Administração

Juliana Mota Ribeiro
Diretora de Benefícios

Daniel Ribeiro Vieira
Diretor de Finanças e Arrecadação
CPA-10

Juliana Maris Graciano Parreira
Diretora de Contabilidade
CPA-10

Servidores Técnicos que auxiliaram na elaboração

Anderson Mauro da Silva
Chefe de Compras e Licitação
CPA -20

Anelisa de Carvalho Oliva
Chefe de Conciliação e Controle
CPA -10

⁴ Conforme Art. 4º, § 1º Resolução 3922/2010